



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº. 62/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de novembro de 2020.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad referendum” nº 39/2020-CONSUNI/UFAL QUE ALTEROU EXCEPCIONALMENTE DURANTE A VIGÊNCIA DA RCO Nº 14/2020 CONSUNI-UFAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (Sars-CoV-2), OS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 37/2008 CONSUNI-UFAL.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17/20-SAD/CDP/PROGEP/UFAL, contido no processo administrativo nº 23065.013220/2020-55 que trata de solicitação de orientações quanto aos procedimentos de avaliação do estágio probatório docente, durante a vigência da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2020 CONSUNI-UFAL que aprova “Ad Referendum” a suspensão, por tempo indeterminado, do Calendário Acadêmico regular de 2020 da UFAL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2020 CONSUNI-UFAL que regulamenta o procedimento para o controle de assiduidade dos servidores técnico-administrativos e docentes no âmbito da UFAL, durante a pandemia do coronavírus (Sar Cov 2);

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de Emergência de Saúde Pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define em seu art. 3º que “as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do *caput* e do § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.”;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) contida no processo administrativo nº 23065.013220/2020-55;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 01/2020 PROGRAD/PROGEP, de 23/09/2020, que normatiza o cômputo da carga horária relativa as atividades de ensino de graduação (disciplinas) durante o Período Letivo Excepcional (PLE);

CONSIDERANDO o Ofício 021/2020-ADUFAL, de 05/08/2020, da Associação dos Docentes da Ufal (ADUFAL), que solicita providências quanto a emissão de uma Resolução do CONSUNI regulamentando a avaliação docente durante o período da pandemia;

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 39/2020 CONSUNI/UFAL que alterou excepcionalmente, durante a vigência da Resolução nº 14/2020 CONSUNI-UFAL, em razão da pandemia do coronavírus (Sar CoV 2), os artigos 8º e 9º da Resolução nº 37/2008-CONSUNI-UFAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de novembro de 2020.

PROF. JOSEALDO TONHOLO
PRÉSIDENTE DO CONSUNI/UFAL